

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do art. 10 da Resolução PGJ n.º 1/2019, as Procuradoras de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos e Élide de Freitas Rezende para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, da Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos, a partir de 1.º de julho de 2022, ficando revogada a designação anterior.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Alpinópolis/10.ª ZE	Cristiano Cassiolato	25/07 a 05/08/2022
Barbacena/25.ª ZE (*)	Elissa Maria do Carmo Lourenço	24/06 a 08/07/2022
Belo Horizonte/36.ª ZE	César Augusto dos Santos	28/07 a 02/08/2022
Belo Vale/338.ª ZE	Vinícius Alcântara Galvão	18 a 29/07/2022
Campos Altos/327.ª ZE	Sofia Frange Miziara Oliveira	a partir de 01/07/2022
Capelinha/67.ª ZE	Cristiano Moreira Silva	18 a 29/07/2022
Contagem/90.ª ZE	Anelisa Cardoso Ribeiro	25/07 a 07/08/2022
Contagem/93.ª ZE	Fábio Reis de Nazareth	18/07 a 01/08/2022
Francisco Sá/115.ª ZE	Andreia Nunes Durães	01 a 18/07/2022
Governador Valadares/118.ª ZE	Thomás Henriques Zanella Fortes	18 a 29/07/2022
Poços de Caldas/222.ª ZE	Glaucir Antunes Modesto	05 a 19/07/2022
Raul Soares/231.ª ZE	Nayara Bernardes Cerqueira Campos	18 a 29/07/2022

Santa Vitória/308. ^a ZE	Maria Abadia de Freitas Miranda Souza	a partir de 01/07/2022
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca (s) / unidade (s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Fábio Soares Valera (Araxá) Inclui: Giselle Ribeiro de Oliveira (Araxá)
16-07-2022 - 22-07-2022	Exclui: Giselle Ribeiro de Oliveira (Araxá) Inclui: Fábio Soares Valera (Araxá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca (s) / unidade (s): Contagem.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
01-07-2022 - 03-07-2022	Exclui: Alice de Mello Vilela (Contagem) Inclui: Gustavo Sousa Franco (Contagem)
08-07-2022 - 10-07-2022	Exclui: Gustavo Sousa Franco (Contagem) Inclui: Alice de Mello Vilela (Contagem)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca (s) / unidade (s): Divinópolis.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
02-07-2022 - 08-07-2022	Exclui: Fábio Barbieri Caetano (Divinópolis) Inclui: Ubiratan Domingues (Divinópolis)
09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Ubiratan Domingues (Divinópolis) Inclui: Fábio Barbieri Caetano (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca (s) / unidade (s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
---------------	---------------------------

09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Bárbara Rodrigues de Paula (Tarumirim) Inclui: Randal Bianchini Marins (Governador Valadares)
-------------------------	--

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca (s) / unidade (s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeiras; Viçosa.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
02-07-2022 - 08-07-2022	Exclui: Tatiane Lima Ribeiro (Ponte Nova) Inclui: André Tanure Domingues Figueiredo (Teixeiras)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca (s) / unidade (s): Esmeraldas; Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Flavia Roberti Ferreira (Ribeirão das Neves) Inclui: Cristina Ferreira Labarrere Nascimento (Ribeirão das Neves)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVIII

Comarca (s) / unidade (s): Cambuquira; Campanha; Três Corações.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
02-07-2022 - 08-07-2022	Exclui: Wilson da Silveira Campos (Três Corações) Inclui: Gustavo Adolfo Valente Brandao (Três Corações)
09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Gustavo Adolfo Valente Brandao (Três Corações) Inclui: Wilson da Silveira Campos (Três Corações)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXII

Comarca (s) / unidade (s): Além Paraíba; Leopoldina; Palma; Pirapetinga.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
02-07-2022 - 08-07-2022	Exclui: André Pereira Mafia (Além Paraíba) Inclui: Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa (Além Paraíba)
09-07-2022 - 15-07-2022	Exclui: Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa (Além Paraíba) Inclui: André Pereira Mafia (Além Paraíba)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXVIII

Comarca (s) / unidade (s): Aiuruoca; Baependi; Carmo de Minas; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Cruzília; Lambari.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
02-07-2022 - 08-07-2022	Exclui: Enzo Pravatta Bassetti (Conceição do Rio Verde) Inclui: Cláudio Ferreira de Oliveira Filho (Lambari)

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CGMP N.º 22/2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa, nos termos do art. 100 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Res. CAPJ n.º 12/2016), o Promotor de Justiça Fernando Augusto Cipolini Ielo, para, em conjunto com a Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, ou separadamente, acompanhar os atos designados para o dia 25/07/2022, relativos ao Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado pela Portaria CGMP n.º 30/2021. Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 1797/2022, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 30/06/2022, PUBLICADA EM 24 DE MAIO DE 2022:

4.^a CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Inclui: Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2412/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Varginha, Thalita Célia de Oliveira, e o Promotor de Justiça da comarca de Boa Esperança, Lucas Francisco Romão e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem recíproca e concorrentemente nas respectivas Promotorias de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 6 de junho corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 2413/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor

de Justiça da comarca de Varginha, Fernando Muniz da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na audiência referente ao Processo n.º 5010487-85.2021.8.130707, no dia 28 de junho corrente.

- Portaria n.º 2414/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcus Vinícius Ribeiro Cunha e Thiago Ferraz de Oliveira para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0035.22.000117-2, em trâmite na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Araguari.

- Portaria n.º 2415/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, para atuar, em conjunto com o oficiante, na Notícia de Fato n.º MPMG-0054.22.000066-2, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais.

- Portaria n.º 2416/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 30 de junho corrente.

- Portaria n.º 2417/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Policial n.º 0216413-66.2021.8.13.0702, em trâmite na 17.^a Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia.

- Portaria n.º 2418/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Diego Martins Aguillar, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Conceição das Alagoas, em audiências por videoconferência, no dia 8 de julho do corrente ano.

- Portaria n.º 2419/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, Sofia Frange Miziara Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, a partir de 1.º de julho do corrente ano até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 301/2021.

- Portaria n.º 2420/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, José Geraldo de Oliveira Silva Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, a partir de 1.º de julho do corrente ano, ficando revogada a Portaria n.º 300/2022.

- Portaria n.º 2421/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Bocaiuva, Andreia Nunes Durães, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Francisco Sá, no período de 1.º a 18 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2422/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ituiutaba, Maria Abadia de Freitas Miranda Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Vitória, a partir de 1.º de julho do corrente ano até provimento.

- Portaria n.º 2423/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São João del-Rei, Antônio Pedro da Silva Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 1.º a 7 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2424/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cabo Verde, Marcello Moraes Barros de Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Campestre, no período de 5 a 19 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2425/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, José Geraldo de Oliveira Silva Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as

funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, no período de 6 a 8 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2426/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carandaí, Rodrigo Silveira Protásio, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Alto Rio Doce, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001705-35.2020.8.13.0021, no dia 11 de julho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 2427/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000319-76.2020.8.13.0115, no dia 11 de julho do corrente ano, às 10 horas.

- Portaria nº 2428/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0241.05.016307-0, no dia 11 de julho do corrente ano, às 8 horas.

- Portaria nº 2429/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0479.18.000561-9, no dia 11 de julho do corrente ano, às 8 horas.

- Portaria nº 2430/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Abre Campo, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guarani, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0284.19.000725-2, no dia 12 de julho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 2431/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011985-50.2015.8.13.0115, no dia 14 de julho do corrente ano, às 10 horas.

- Portaria nº 2432/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Belo Vale, no período de 18 a 29 de julho do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2433/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Anelisa Cardoso Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 23.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 18 a 22 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2434/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ipanema, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Raul Soares, no período de 18 a 29 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2435/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Cristina Ferreira Labarrere Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 18 de julho do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2436/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Carolina Gentil Medeiros Marquez, para, sem prejuízo de suas

atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 18 a 22 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2437/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Carolina Gentil Medeiros Marquez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 18 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2438/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Carolina Melo Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 19 a 22 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2439/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Cristina Ferreira Labarrere Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 18 a 22 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2440/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Cristina Ferreira Labarrere Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 23 de julho a 1.^o de agosto do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2441/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Alpinópolis, no período de 25 de julho a 5 de agosto do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2442/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Contagem, Fábio Reis de Nazareth, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 23.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 25 a 29 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2443/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Felipe Campos Lucena, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 25 a 29 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2444/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ipatinga, Humberto Henrique Rufino de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 26 de julho do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2402/2022* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Betim, Wagner Augusto Moura e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, em audiências por videoconferência, no dia 28 de junho corrente.

* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria nº 379/2021, referente ao Promotor de Justiça Marcos Gomes da Fonseca Neto (cooperar/5.^a PJ de Pouso Alegre), com efeito retroativo a 06/06/2022.

- Fica revogada a Portaria nº 380/2021, referente aos Promotores de Justiça Fábio Martinolli Monteiro e Marcos Gomes da Fonseca Neto (cooperação recíproca), com efeito retroativo a 01/10/2021.

- Fica revogada a Portaria nº 875/2022, referente ao Promotor de Justiça Airton Batista Costa Neto Nepomuceno (exercer funções/Santa Vitória), a partir de 01/07/2022.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete em exercício

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DO DIRETOR DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 424/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Vermelho, destinado ao preenchimento de uma vaga para estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º a 8 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 15 de julho de 2022, às 13h, na Rua Bernardino Carvalhais, 177, centro, Rio Vermelho/MG. Informações: (33) 3436-1240.

- Edital nº 426/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Ervália, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de junho a 15 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 18 de julho de 2022, às 14h, na Praça Arthur Bernardes, 28, Centro, Ervália/MG. (Fórum local). Informações: (32) 3554-1188.

- Edital nº 427/2022, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de junho a 5 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 9 de julho de 2022, às 13:30h, na rua Prefeito Chagas, 305, PL do Edifício Manhattam, Poços de Caldas/MG. Informações: (35) 3722-9268.

- Edital nº 428/2022, promovido pelas 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Almenara, destinado ao preenchimento de uma vaga para estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º a 7 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 12 de julho de 2022, às 13h, na rua Dr. Sabino Silva, 58, Centro, Almenara/MG (Sede das Promotorias de Justiça de Almenara). Informações: (33) 3721-1088.

- Edital nº 430/2022, promovido pela Promotoria de Justiça de Jequitinhonha, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 4 a 11 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 18 de julho de 2022, às 9h, na Rua Coronel Ramiro Pereira, 225, Centro. Jequitinhonha/MG. Informações: (33) 3741-1076.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital 665/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Monte Santo de Minas:

1º Lara Vitória de Sousa Britto;

2º Joyce Kennyd da Silveira Silva;

3º Carina Silva da Costa;

4º Beatriz Cardoso Rodrigues.

- Edital 171/2022, promovido pela Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilizações Sociais do Norte de Minas:

1º Mariana Ruas Fernandes;

2º Maria Carolina Rodrigues Nobre;

3º Laura Melo Batista;

4º Ana Clara Ferreira Bicalho;

5º Renan de Souza Nascimento;

6º Maria Luiza Alves Silveira;

7º Juliana Castelo Branco Vilas Boas.

- Edital 357/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçuaí:

1º Elder Miranda Barbosa.

- Edital 365/2022 - Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas:

1º Luiz Fernando Paiva Lycarião;

2º Gabriel Francisco de Andrade Domingos da Silva.

- Edital 390/2022, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça de Campo Belo:

1º Elaine de Fátima Oliveira.

- Edital 403/2022, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:

1º Marina de Fátima Rodrigues;

2º Wesley Elivelton da Silva Pereira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 356/2022, com validade até 28 de junho de 2023:

1º Laura Bicalho Fonseca de Melo;

2º Milena Maria Sírion Nepomuceno;

3º Francielle Battisti.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 252/2022, com validade até 28 de junho de 2024:

1º Ítalo Borges Lopes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 318/2022, com validade até 28 de junho de 2023:

1º Jéssica Carolina Carneiro dos Santos;

2º Larissa Fernandes Lomba Amim da Rocha;

3º Silene Aparecida de Jesus;

4º Débora Rioga Viana;

5º Marcella Elias Teixeira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 331/2022, com validade até 28 de dezembro de 2022:

1º Fabiana Benfica Belarmino.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 338/2022, com validade até 28 de junho de 2023:

1º Stéfany Rillary de Oliveira Silva;

2º Lívia Floriano da Silva

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 4 de julho corrente:

- Bárbara Ferreira dos Santos, matrícula 1473700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Alfenas, com o compromisso de estágio válido até 18 de julho de 2023;

- Bernardo Angeli Belo, matrícula 1474100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Bianca Silva Brandão, matrícula 1473300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, com o compromisso de estágio válido até 17 de junho de 2023;

- Caio Viana Meireles, matrícula 1472700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Carlos Henrique Pereira da Silva, matrícula 1473800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, com o compromisso de estágio válido até 27 de junho de 2023;

- Daniela dos Santos Costa, matrícula 1473600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 7 de abril de 2023;

- Dara Luiza Martins Braga, matrícula 1473400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;

- Emanuelle Sabrine Teixeira Silva, matrícula 1472800, graduanda do curso de Ciências Contábeis, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central de Apoio Técnico - Setor Contábil, com o compromisso de estágio válido até 3 de julho de 2024;

- Fernanda Maria Farjado de Alencar, matrícula 1473100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça - Juízo de Família da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 25 de maio de 2023;

- Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro, matrícula 1472600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Gabriela Lopes dos Santos, matrícula 1473000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2023;
- João Vitor Cesário Mota, matrícula 1474000, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;
- Kézia Damaris Neves da Cruz Costa, matrícula 1473900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 3 de julho de 2024;
- Luiz Felipe Moreira Couto, matrícula 1472900, graduando do curso de Ciências Contábeis, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central de Apoio Técnico - Setor Contábil, com o compromisso de estágio válido até 3 de julho de 2024;
- Manoela Eugênia Pinheiro e Vieira, matrícula 1473200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Stefany Rodrigues Reis Santos, matrícula 1472500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;
- Vinícius Porto Pires, matrícula 1473500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado ao Município de Campo Belo, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, com o compromisso de estágio válido até 22 de junho de 2024.

Torna sem efeito a nomeação de Henrique Vasconcelos Lins Taveira, como estagiário do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 01/06/2022, cancelando-se a matrícula 1462700.

PABLO GRAN CRISTÓFORO

Promotor de Justiça

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional em exercício

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPe:

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0002970/2022-32, instaurado em 04/04/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): HELIS DE ABREU SILVA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 28/06/2022.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0133.0002876/2022-48, instaurado em 01/04/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CARANGOLA. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 28/06/2022.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0003621/2022-75, instaurado em 02/05/2022. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JHONNY FROSSARD DELPACIO OLIVEIRA. Arquivamento no órgão de execução com encerramento automático em 28/06/2022.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0144.0000808/2022-66, instaurado em 17/05/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ROGÉRIO MARQUES DA SILVA. Transação Penal em 28/06/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0005297/2022-68, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ATOS ROBERT MESQUITA BATISTA. Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES, VALDENIA SOARES MESQUITA. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0220.0005271/2022-46, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERCIRO IDELFONSO DE SOUZA.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0220.0005314/2022-49, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVERALDO ALBERGARIA CARDOSO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0220.0005268/2022-05, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA JOSÉ LOURENÇO COSTA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0003388/2022-06, instaurado em 25/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES, WEMERSON. Oferecimento de Denúncia em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0004673/2022-28, instaurado em 09/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADILTON JOSÉ TEIXEIRA. Petição inicial em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0004807/2022-96, instaurado em 14/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representado(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES. Petição inicial em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0004954/2022-07, instaurado em 21/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA. Petição inicial em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005317/2022-03, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADILTON JOSÉ TEIXEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005318/2022-73, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GÉLIO PEREIRA DE SOUSA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0005294/2022-40, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RUAN RAMIRES GAMA BARBOSA. Representado(s): DENISE GAMA DOS SANTOS, RAMAN RAMOS BARBOSA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0382.0005311/2022-54, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0005320/2022-73, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0486.0005282/2022-27, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0486.0005284/2022-70, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): N. I.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0486.0005306/2022-58, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Representado(s): N. I.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005273/2022-59, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005275/2022-05, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEÇANHA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005278/2022-21, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005279/2022-91, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO

IDENTIFICADO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005310/2022-30, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0005267/2022-19, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0005274/2022-24, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0005266/2022-33, instaurado em 28/06/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): W. F. Representante(s): C. T. D. R. P. Interessado(s): S. V. C.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000023-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAINA DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000025-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. Representado(s): PRESIDENTE DA CAMARA DE LIBERDADE.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000218-0, instaurado em 29/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WENDRIUS RIBEIRO ROSA PEREIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000312-1, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RONALDO CEZAR CHEQUE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000313-9, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CICERO ANTÔNIO VALERIO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000314-7, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOEL MARTINS FILHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000315-4, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JORGE DOS SANTOS SIMÃO JÚNIOR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000374-1, instaurado em 22/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LEANDRO ADEMIR DOMICIANO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000375-8, instaurado em 22/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): ASSIS PEREIRA LEITE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000392-3, instaurado em 17/11/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FABIANO TADEU DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.21.000422-8, instaurado em 01/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RAFAEL BRENO DO PRADO SOARES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0016.22.000185-9, instaurado em 10/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ALVES E CIA LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO CARVALHO AMARAL DIAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0017.21.000273-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): HEGLER MARQUES DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0019.22.000044-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.21.000207-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LAURO ROCHA JÚNIOR. Representado(s): COPASA - ARAÇUAÍ.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.22.001016-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. D. G. T. C..

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001024-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001001-7, instaurado em 27/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001014-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001015-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A

APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.21.000121-1, instaurado em 19/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.21.000122-9, instaurado em 19/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000232-7, instaurado em 22/11/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PRÓ-RENAL - CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/05/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000475-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VANICE ANDREIA COBUCCI. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA JULIA DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.003668-7, instaurado em 10/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009849-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S.A..

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.012427-9, instaurado em 14/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): F. A. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.012491-5, instaurado em 15/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R., V. I. T. R.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.006828-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): P. C. D. C.. Investigado(s): D. P. C. -. B..

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.008564-1, instaurado em 04/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009827-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO

SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO WALDOMIRO LOBO.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.012432-9, instaurado em 30/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARIANA ROMUALDO DA ROCHA. Reclamado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.005014-2, instaurado em 20/07/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): NAYARA APARECIDA. Reclamado(s): ACADEMIA FOX FIT GRAJAÚ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010798-3, instaurado em 18/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): AMARFLEX COMERCIAL EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016085-9, instaurado em 24/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RODOLFO ULISSES DOS SANTOS. Reclamado(s): COLÉGIO NOEME CAMPOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.013633-9, instaurado em 10/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, GALO NA VEIA, TORCIDA ORGANIZADA GALOUCURA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002191-9, instaurado em 15/02/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): EMANUELLE DA COSTA E SILVA REIS. Reclamado(s): ABC - ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.005598-2, instaurado em 21/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO ANONIMATO. Reclamado(s): HOTEL FAZENDA UNIÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.005603-0, instaurado em 21/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUCAS VINICIUS CARDOSO JUSTO. Reclamado(s): ELETROFIX. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006005-7, instaurado em 28/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VICENTE PAULO SANTANA NETO. Reclamado(s): TOMBENSE FUTEBOL CLUBE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006467-9, instaurado em 05/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RAFAELA COSTA E SILVA. Reclamado(s): WISEUP ONLINE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.009727-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): KAROLAINÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): WISE UP.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.009729-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VANESSA BERTOLDO DE CARVALHO. Reclamado(s): WISEUP.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONÇA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008277-2, instaurado em 30/06/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.004650-4, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): O CONSUMIDOR PEDE SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): AACI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS, OI TELEFONIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.015575-0, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SUPERSIM ANÁLISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009845-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR BEIJA FLOR ARTE DE CUIDAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009847-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA BEATRIZ XAVIER DA SILVA. Representado(s): MARIA DO CARMO GONÇALVES XAVIER.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009848-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ZILMA GOMES ROSA. Representado(s): ORIDES RODRIGUES ROSA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009903-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LILIANE AROUCA DO CARMO. Representado(s): PADARIA VENEZA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009906-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LILIANE AROUCA DO CARMO. Representado(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 3º SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE/MG.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.002478-2, instaurado em 25/02/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): G. D. T. M. S.. Investigado(s): D. G. D. A., D. G. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009824-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. D. M. G., S. D. A. S..

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.015582-0, instaurado em 17/09/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS, LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS II, DA ENTIDADE CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.009684-0, instaurado em 23/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOSÉ VANDERLEI PEREIRA JÚNIOR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.002299-2, instaurado em 05/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SENHOR RESIDENTE NA RUA CRISTIANO MOREIRA SALES 53, 204, ESTORIL, BH. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.008141-0, instaurado em 05/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ADIMILSON ROSA. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.008582-5, instaurado em 16/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ROGERIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.013003-5, instaurado em 27/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LIDIANE REIS ROSA. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.004812-2, instaurado em 15/04/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G.. Representado(s): C. T. D.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.009910-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002966-4, instaurado em 28/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DELAINE PEREIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.015056-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MAMB-BH. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.005322-7, instaurado em 20/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): P. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.005487-8, instaurado em 02/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. N. F., V. A. L.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.007371-8, instaurado em 31/05/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): J. D. S.. Representado(s): R. L. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.006529-6, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA - SEDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.007234-2, instaurado em 16/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA - SEDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.002578-1, instaurado em 30/01/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES E FILHOS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.014365-9, instaurado em 04/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUDMILLA PEREIRA MENDES RIBEIRO. Reclamado(s): WISEUP ONLINE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009825-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ÁLVARO CÉSAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009894-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009902-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.19.000634-9, instaurado em 25/03/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADELINO MATOS AMARAL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/09/2021.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000760-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.000762-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): SUPERMERCADO SUPER LUNA S A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.000763-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS LIMA. Reclamado(s): COPASA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.22.000234-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HORIZONTINA ELAINE DE SOUSA, SIDNEY DE SOUSA CUNHA.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000233-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. B. D.. Representado(s): A. F. L., A. D. D. S. L..

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0091.21.000047-6, instaurado em 16/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO FERREIRA BENATI. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0092.21.000126-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0097.21.000088-7, instaurado em 10/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0878.22.000135-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0110.22.000031-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.17.000057-9, instaurado em 24/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON FRANCISCO DE MEDEIROS. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.22.000287-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0112.22.000094-0, instaurado em 27/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GUSTAVO HENRIQUE PROTÁSIO MARTINS. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPO BELO.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000181-2, instaurado em 01/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VALDIR RAMOS MARTINS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000213-3, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000214-1, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): IVANILSON BERNARDO DE OLIVEIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000215-8, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000218-2, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): PEDRO WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000219-0, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): SILAS LIMA GODINHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000226-5, instaurado em 06/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): FAGNER CARLOS FERREIRA DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/05/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000250-5, instaurado em 08/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JEAN APARECIDO VIEIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000256-2, instaurado em 08/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): PEDRO WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000277-8, instaurado em 19/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000312-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): IGOR PATRICK COELHO PEREIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000328-9, instaurado em 26/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): IGOR PATRICK COELHO PEREIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000355-2, instaurado em 02/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): GILBERTO COSTA MACEDO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/05/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000366-9, instaurado em 03/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): SILAS LIMA GODINHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000368-5, instaurado em 03/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000377-6, instaurado em 03/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): GILBERTO COSTA MACEDO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 27/05/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000385-9, instaurado em 04/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VALDIR RAMOS MARTINS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000386-7, instaurado em 04/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000389-1, instaurado em 04/05/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): WESLEY PATRICIO CORDEIRO DE LIMA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 06/06/2022.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000524-0, instaurado em 23/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.001007-9, instaurado em 03/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CARATINGA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/06/2022.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.001007-9, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CARATINGA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001155-4, instaurado em 25/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 03/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000637-0, instaurado em 23/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0144.21.000010-1, instaurado em 13/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. F. F., E. D. S. R., G. D. S., J. A. F.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0879.21.000093-8, instaurado em 17/09/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA - SICOOB CENTRO SUL MINEIRO. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 09/06/2022.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000462-9, instaurado em 21/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CARLOS AMARAL RIBEIRO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0155.22.000063-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS CABRAL VIEIRA.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.22.000094-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONCEICAO DO RIO VERDE

RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0177.22.000044-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: FAUNA. Representado(s): MAURÍCIO AUGUSTO

FLAUZINO DA FONSECA - ME.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000091-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUCIANA RIBEIRO GONÇALVES CACCIN. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000134-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000145-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.000092-5, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA CRISTINA SILVEIRA BATISTA. Reclamado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000631-2, instaurado em 04/05/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): SARAH CEZAR MENEZES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000665-0, instaurado em 10/05/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): JÉSSICA MENDES DE OLIVEIRA FERREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001471-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DAYSE DIAS DE FREITAS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.000205-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): OFICINA MECÂNICA LOCALIZADA À RUA NOVE, Nº 59, BAIRRO OITIS, EM CONTAGEM/MG, REPRESENTADA POR JOSÉ.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.22.001469-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. R. D. F. E. C.. Investigado(s): M. M. D. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001437-1, instaurado em 23/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A. R. B., C. O. D. A. R.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.17.001949-5/001, instaurado em 13/12/2017. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S.A.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.001443-7, instaurado em 13/11/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.001526-9, instaurado em 22/11/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVANI SANTOS QUEIROGA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.000716-5, instaurado em 07/06/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA REGIONAL NACIONAL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/08/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000278-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001244-1, instaurado em 29/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS GODOI. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000920-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALERIO DE PAULA MATTOS JUNIOR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001216-9, instaurado em 26/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): YURI WILSON DIAS ATAIDE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001474-4, instaurado em 29/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ALLAN TEIXEIRA SANTOS SOUZA, LUCIANO SOUZA DUTRA.

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000947-2, instaurado em 02/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): BRUNA CAROLINE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000227-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ADRA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - UAI -2. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0194.22.000270-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALTER TEIXEIRA DE CASTRO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO DIAS, JOSÉ SOARES BATISTA, RESTAURANTE BANANAL, RESTAURANTE CASA VELHA.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0208.20.000010-6, instaurado em 01/04/2020. Assunto: SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0208.20.000018-9, instaurado em 01/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MINDURI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.19.000647-5, instaurado em 15/01/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIMONE BATISTA ALVES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0209.21.000236-3, instaurado em 05/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO/MG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.21.000236-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.22.000108-2, instaurado em 05/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR DOS IDOSOS PADRE PATRICIO PEDRO DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.22.000223-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.22.000340-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RENATO JOSÉ DE AMORIM. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000074-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRÉ BERNARDES DE ARAÚJO, NAILAN AÇOS E METAIS LTDA.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0239.22.000066-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANTONIO RIBEIRO FILHO.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0242.21.000272-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0248.22.000052-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. C. S..

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: ROGERIA LEME DE AVILA FERRAZ

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0251.11.000024-6, instaurado em 15/12/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SILVIA REGINA ZACCARIA. Representado(s): CÉLIO CARDOSO DIAS E MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0251.22.000005-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.22.000187-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.19.004311-4, instaurado em 27/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NOELZA RODRIGUES DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.21.001017-6, instaurado em 10/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSURGE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000351-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000504-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000534-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000536-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.22.001209-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PETROCAR LTDA.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.21.000273-7, instaurado em 20/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 28/06/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.21.000390-9, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. L. P.. Investigado(s): A. A.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0280.22.000183-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.21.000010-3, instaurado em 19/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REJANE APARECIDA DE MIRANDA. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.22.000145-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000368-4, instaurado em 24/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIANA MARIA DE PASCOA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.21.000108-6, instaurado em 01/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.22.000828-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): S. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.22.000099-3, instaurado em 27/01/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CONSEP VII IPATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.22.000394-8, instaurado em 29/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, CONSEP VII IPATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.22.000829-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON FERREIRA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.22.000497-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.22.000094-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0319.21.000138-8, instaurado em 30/06/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.20.000232-1, instaurado em 21/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.22.000207-9, instaurado em 05/05/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DOUTOR SEBASTIAO PEREIRA RENNO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0335.21.000088-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CHARLES RODRIGUES GRILO. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAPECERICA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.22.000035-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CHARLES GALVÃO DE AQUINO, SÉRGIO MÁRCIO DE AZEVEDO MACHADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.22.000035-4, instaurado em 04/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CHARLES GALVÃO DE AQUINO, SÉRGIO MÁRCIO DE AZEVEDO MACHADO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0338.21.000373-1, instaurado em 27/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.18.000190-5, instaurado em 24/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALEXANDRE CAMPOS. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ITAÚNA. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.22.000319-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ITUIUTABA. Representado(s): MARCO TÚLIO GOMES, STEPHANIE MUHLBRANDT HAINE.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.19.000011-9, instaurado em 24/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLOS DONIZETE CORREIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.18.000004-6, instaurado em 25/04/2019. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MARIA NAIANE FERREIRA ALVES. Representado(s): CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LUCIANA CORREA DE QUEIROZ FREITAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0344.22.000040-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): A. A. D. F.. Investigado(s): S. J. P. D. S., S. P. S. R., S. R. T. R..

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000033-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINAS CONTROL DEDETIZAÇÃO LTDA. Representado(s): ESPAÇO LIMPO JAPONÊS LTDA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000064-4, instaurado em 24/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FÁBIO BARBOSA PINHEIRO, GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, JOSIANE TIAGO DE QUEIROZ, MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000302-8, instaurado em 16/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. L. D. O.. Representado(s): B. V. D. S.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000013-1, instaurado em 27/02/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): APARECIDA FERREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000063-7, instaurado em 14/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MANOEL VICTOR SILVA GOMES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000279-9, instaurado em 01/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LÚCIA MATOS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.22.000293-0, instaurado em 13/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): STELA LOPES ANTUNES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.21.000357-5, instaurado em 17/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000065-1, instaurado em 02/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JANDIRA MARIA ANACLETO. Representado(s): VITAL DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000108-9, instaurado em 09/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELZA BITENCOURT DE SOUZA. Representado(s): LEONARDO JÚLIO DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 29/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000160-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARILENE GOMES LIMA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.20.001719-5, instaurado em 18/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIANO MIRANDA DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.002594-1, instaurado em 01/06/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIZA FERREIRA PEREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.20.000070-4, instaurado em 11/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0372.22.000124-5, instaurado em 27/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): O. A. D. C.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0372.21.000254-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANA CLÁUDIA DE MORAIS, FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0377.19.000088-7, instaurado em 03/07/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUANA NEPOMUCENO DA CUNHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000291-1, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MAURO BATISTA DE CASTRO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000404-0, instaurado em 10/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DIEGO DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000405-7, instaurado em 16/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DALMIR DONIZETE RIBEIRO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000401-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ROSE MEIRE ANTONISCA OLIMPIO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000402-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): HELTON PETRONILHO.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0384.22.000078-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): MARIA HELENA MACHADO SILVA(FISIO FITNESS STUDIO).

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0384.22.000103-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PABLO DA SILVA MACHADO. Reclamado(s): MART MINAS ATACADO & VAREJO - LEOPOLDINA.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.22.000063-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0394.20.000269-6, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. D. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.22.000229-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, MUNICÍPIO DE REDUTO.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.22.000153-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE REDUTO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.22.000154-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MANHUAÇU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.22.000403-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JUAN CARLOS SILVA COSTA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRUM VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.19.000219-0, instaurado em 18/12/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MILCON GENTIL PARENTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000046-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000100-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEONIDIA DE LACERDA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000101-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIENE FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000102-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEUZI DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000301-0, instaurado em 20/09/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): RENATO DE CARVALHO. Representado(s): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.22.000179-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, MUNICÍPIO DE MARIANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.22.000180-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GMP CONSTRUÇÕES EIRELI, MUNICÍPIO DE MARIANA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENECHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000175-6, instaurado em 27/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. V. D. C., S. M. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000176-4, instaurado em 27/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): F. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0405.19.000077-9, instaurado em 03/08/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. M. D. C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0422.20.000039-2, instaurado em 11/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2022.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0428.21.000001-7, instaurado em 03/03/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.20.000015-3, instaurado em 06/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DAMIRON DE SOUSA OLIVEIRA. Representado(s): SAULO FALEIROS CARDOSO. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL PIOVANELLI ARDISSON

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0433.21.0000510-7, instaurado em 21/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, CONFLITOS AGRÁRIOS, CONSUMIDOR, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), EDUCAÇÃO, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000328-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANEX MINERAÇÃO S.A.. Representado(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A..

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.22.000035-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0188.22.000007-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): FERNANDA PEREIRA DA SILVA. Reclamado(s): NENETY EVENTOS, STAR EVENTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000103-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBSON PIRES AMORIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000001-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000011-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): A APURAR, MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000065-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADILSON MORAES BRAGA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000069-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ADILSON MORAES BRAGA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.22.000097-7, instaurado em 23/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): PEDRO HENRIQUE DE SOUSA CORTES. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0453.20.000319-3, instaurado em 26/01/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.16.000024-0, instaurado em 01/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTRADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.18.000488-3, instaurado em 19/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000368-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): REGINA LOPES CHAVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000395-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANA MARIA GUSTAVO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.22.000051-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.22.000081-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILBERTO DOS SANTOS GONÇALVES.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0486.18.000135-7, instaurado em 18/03/2020. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.18.000134-0, instaurado em 03/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.18.000025-0, instaurado em 09/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOAQUIM JULIO DAMASCENO FILHO. Representado(s): ADEILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0486.21.000115-3, instaurado em 18/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.10.000087-7, instaurado em 21/07/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE PEÇANHA-MG. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) - PEÇANHA. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.17.000086-4, instaurado em 20/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.14.000093-7, instaurado em 06/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO, MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0486.19.000227-0, instaurado em 18/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0486.19.000241-1, instaurado em 07/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/06/2022.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.17.000041-3, instaurado em 02/05/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.17.000111-4, instaurado em 27/11/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): ERLANDER ROGER RIBEIRO, EULER CEZAR RIBEIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0499.22.000037-0, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCOS DOMINGOS DE SÁ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.18.000070-7, instaurado em 17/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PORTO FIRME. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.22.000102-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAPAGAIOS/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.22.000100-2, instaurado em 24/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SHIRLEY SUZAN PEREIRA.

RESPONSÁVEL: VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.22.000093-9, instaurado em 27/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000259-7, instaurado em 14/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Representado(s): MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/06/2022.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0518.22.000010-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LÍDIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0518.22.000044-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): WALDIRENE APARECIDA PIMENTEL.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.22.000091-0, instaurado em 06/05/2022. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): F. D. L.. Representado(s): E. M. A. D. P.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.19.000438-7, instaurado em 21/01/2020. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.21.000806-2, instaurado em 09/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.22.000022-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NEVILSON RIBEIRO DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.20.000106-2, instaurado em 25/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDNILDA ROSA COSTA. Representado(s): CHEILA COSTA GONÇALVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000448-8, instaurado em 19/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): B. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000485-8, instaurado em 01/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0231.14.003577-6, instaurado em 18/07/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0231.14.008694-4, instaurado em 18/07/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOAREZ JESUS SANTANA. Representado(s): A APURAR, JOAREZ JESUS SANTANA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/04/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0231.18.000969-9, instaurado em 24/08/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/06/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0231.19.000298-1, instaurado em 08/02/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SALVADOR RAMOS LOPES. Representado(s): PSF GIRASSOL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/06/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0231.19.001999-3, instaurado em 16/10/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PSF RESIDENCIAL ALTEROSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/06/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.20.000532-1, instaurado em 11/10/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERALDA BENTO DE MIRANDA. Representado(s): ANGELINA MIRANDA AGOSTINO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.20.000714-5, instaurado em 13/12/2020. Assunto: PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GILVANIA GONÇALVES SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 24/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.20.000723-6, instaurado em 16/12/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000615-2, instaurado em 18/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000909-9, instaurado em 17/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000095-5, instaurado em 08/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FLAVIO DA SILVA JORGE. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.19.000307-0, instaurado em 05/03/2020. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): CLEMENTE MIGUEL COSTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/06/2022.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0557.21.000043-5, instaurado em 19/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BRENO DE ALMEIDA COTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 06/06/2022.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0557.22.000057-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. C.. Investigado(s): V. J. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0567.19.000040-4, instaurado em 14/01/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ PEREIRA RAMOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0570.21.000134-5, instaurado em 02/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. A. D. C.. Investigado(s): J. A. D. N.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/06/2022.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0572.21.000025-1, instaurado em 16/08/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ADRIANA DE JESUS NATIVIDADE, ALEXANDRE DA SILVA VIEGAS, MOISES CARDOSO SANCHES, OUTROS., RONALDO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, SÉRGIO MÁRCIO CONRADO. Representado(s): FELIPE DOS APÓSTOLOS FONSECA, VINÍCIUS DOS APÓSTOLOS FONSECA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0572.21.000201-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): LILIANE APARECIDA DA SILVA. Representado(s): LILIANE APARECIDA DA SILVA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ANDREI JOSE DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000072-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SAHVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000476-9, instaurado em 11/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERICA VITORIA SANTOS MARQUES, VERA LUCIA SANTOS MARQUES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.18.000058-7, instaurado em 17/03/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0611.22.000061-0, instaurado em 04/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. L. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000215-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WANDERSON SANTOS SOUZA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.22.000216-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): EMERSON SANTOS SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.22.000186-4, instaurado em 06/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELIO ALVES RIBEIRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/06/2022.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.22.000331-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000130-3, instaurado em 29/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THIAGO DA MOTTA E ALBUQUERQUE DE CARVALHO. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000139-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CENTRO PEDAGÓGICO CONSTRUIR LTDA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000153-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ESCOLA TÉCNICA DE FORMAÇÃO GERENCIAL - UNIFEMM.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000155-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO ALICE MACIEL.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000157-2, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000161-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL VOVÓ ZICA DE DI ANGELIS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000169-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SENAC - UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO CFP - SETE LAGOAS.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.22.000003-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: IDOSO, CRIMINAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.22.000014-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ LOPES SOARES. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.22.000036-4, instaurado em 15/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. 1. V. C. D. C. D. T. O.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/06/2022.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.22.000261-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. D. A. M. D. T.. Representado(s): A. M. M. D. O.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.22.000262-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. B. D. S. R..

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.22.000105-1, instaurado em 14/06/2022. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. P. C.. Representado(s): E. D. M. G., M. D. T.. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000081-0, instaurado em 11/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000081-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0693.22.000273-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA APARECIDA DE MOURA BARBOSA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.21.000049-8, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.20.000446-8, instaurado em 16/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.21.000154-6, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A.. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.20.000446-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.21.000049-8, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.21.000154-6, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A.. Representado(s): M. D. T..

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.21.000676-2, instaurado em 18/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0699.20.000419-9, instaurado em 09/09/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GUILHERME LOPES DE CARVALHO, JOSE DAMATO NETO, SALOMÃO JUNIOR CURI. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBÁ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/05/2022.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.22.000444-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): K. L. S., K. I. L., U. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0699.21.000639-0, instaurado em 13/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO MAURICIO RODRIGUES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/06/2022.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.21.001464-6, instaurado em 25/02/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.22.000156-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.22.000143-5, instaurado em 23/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRUNO RAIMUNDO SALES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001957-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.001870-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): GEISA REGINA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000453-6, instaurado em 18/02/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001923-7, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: EPAMINONDAS DA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000590-5, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): LIZA PRADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000705-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): E. A. D. S., H. A. D. S.. Representado(s): S. -. S. M. D. S. D. U..

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.22.000149-6, instaurado em 11/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000271-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.22.000422-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KRAUSS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.22.000407-1, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MURILO CHAVES VILELA.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.20.000173-1, instaurado em 16/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/06/2022.

RESPONSÁVEL: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.20.000128-5, instaurado em 17/09/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): S. M. D. S. D. V. D. P.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/06/2022.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.22.000179-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PROFESSORA FERNANDA COSTA DE LIMA, DO CENTRO EDUCACIONAL AEC MINAS; E EVENTUAIS OUTRAS A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000181-9, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DANIELLE ELLEN DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0713.22.000207-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA, RISAM INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ME.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0713.22.000212-3, instaurado em 28/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE JOSE SANTANA, SANFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0718.19.000109-6, instaurado em 26/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/06/2022.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.19.017987-9

Fornecedor: T4F Entretenimento S.A.

CNPJ: 02.860.694/0001-62

Valor da Multa: R\$560.522,50

Natureza da Decisão: Condenatória



NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo, Luciana Ribeiro da Fonseca, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Sr. Otávio Eduardo Prado, de que o Procedimento Preparatório nº MPMG- 0024.20.008286-5?, instaurado para a apurar irregularidades em obra que estaria sendo realizada na Rua Ludgero Dolabela, nº15, bairro Gutierrez, nesta Capital (esquina com Rua Catete), foi arquivado.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALPINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR JOSÉ JÚLIO FREIRE e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público número MPMG – 0019.14.000015-9, instaurado para apurar notícia de que o Sr. Marciel Vilela Mendes, encarregado geral da fazenda, realizou corte de 06 árvores nativas esparsas de pequeno e médio porte e ateou fogo numa plantação de cana. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR JÚLIO CÉSAR FERREIRA e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público número MPMG – 0019.15.000231-9, instaurado a partir da MANIFESTAÇÃO 144765042015-3.1 DA OUVIDORIA DO MPMG, para apurar notícia de que no Município de SJB todos os funcionários trabalham em funções distintas das que prestaram concurso, com desvio de função, com prejuízo de proventos, não recebendo adequadamente pelas funções desempenhadas. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR LEANDRO MORAIS PEREIRA e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público número MPMG – 0019.15.000231-9, instaurado a partir da MANIFESTAÇÃO 144765042015-3.1 DA OUVIDORIA DO MPMG, para

apurar notícia de que no Município de SJB todos os funcionários trabalham em funções distintas das que prestaram concurso, com desvio de função, com prejuízo de proventos, não recebendo adequadamente pelas funções desempenhadas. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR CLÉBER JOSÉ PEREIRA e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público número MPMG – 0019.15.000251-7, instaurado para apurar notícia de que o representado realizou intervenção ambiental não autorizada, bem como possui um empreendimento que apresenta irregularidades ambientais. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR CELSO ALVES DE ARAÚJO e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PA – ACOMPANHAMENTO DE TAC MPMG – 0019.18.000114-1, instaurado para acompanhamento de TAC celebrado para as propriedades matrículas 14.602 e 14.603, pendentes de complementação e isolamento da reserva legal. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, situada na Praça Dr. José Carvalho de Faria, s/nº, Centro, Alpinópolis -MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por não ser encontrado no endereço indicado, vem NOTIFICAR MARIA FRANCISCA MENDONÇA ARAÚJO e a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PA – ACOMPANHAMENTO DE TAC MPMG – 0019.18.000114-1, instaurado para acompanhamento de TAC celebrado para as propriedades matrículas 14.602 e 14.603, pendentes de complementação e isolamento da reserva legal. Faz saber, ainda, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, por não ser encontrada no endereço indicado vem, na forma da lei, notificar ao representado JOSUÉ VILELA DE CARVALHO para que, diante do recurso interposto por José Júlio Freire nos autos da Notícia de Fato número 0019.21.000022-0, em decorrência da promoção de arquivamento, querendo, oferecer contrarrazões, sendo a mencionada Notícia de Fato registrada para apurar notícia de captação de água feita pelos representados na propriedade do Sr. JOSÉ JÚLIO FREIRE, denominada FAZENDA BUGIO, zona rural do Município de Alpinópolis; Faz saber, ainda, em caso de oferecimento de contrarrazões, os (as) notificando (as) poderão fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Promotoria de Justiça Única de Alpinópolis, situada na Praça Dr. José de Carvalho Faria, s/n, bairro Rosário, Alpinópolis – MG, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, por não ser encontrado no endereço indicado vem, na forma da lei, notificar à representada ROMILDA MARIA DO AMARAL para que tome ciência da decisão que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato número MPMG – 0019.21.000022-0 por indeferimento de instauração de procedimento preparatório ou mesmo inquérito civil, sendo a mencionada Notícia de Fato registrada para apurar notícia de captação de água feita pelos representados na propriedade do Sr. JOSÉ JÚLIO FREIRE, denominada FAZENDA BUGIO, zona rural do Município de Alpinópolis; Faz saber, ainda, em caso de discordância quanto à providência adotada, os (as) notificando (as) poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões na Promotoria de Justiça Única de Alpinópolis, situada na Praça Dr. José de Carvalho Faria, s/n, bairro Rosário, Alpinópolis – MG, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dra. Larissa Brisola Brito Prado, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Alpinópolis-MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, por não ser encontrada no endereço indicado vem, na forma da lei, notificar à representada ROMILDA MARIA DO AMARAL para que, diante do recurso interposto por José Júlio Freire nos autos da Notícia de Fato número 0019.21.000022-0, em decorrência da promoção de arquivamento, querendo, oferecer contrarrazões, sendo a mencionada Notícia de Fato registrada para apurar notícia de captação de água feita pelos representados na propriedade do Sr. JOSÉ JÚLIO FREIRE, denominada FAZENDA BUGIO, zona rural do Município de Alpinópolis; Faz saber, ainda, em caso de oferecimento de contrarrazões, os (as) notificando (as) poderão fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Promotoria de Justiça Única de Alpinópolis, situada na Praça Dr. José de Carvalho Faria, s/n, bairro Rosário, Alpinópolis – MG, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Alpinópolis, 29 de junho de 2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Alex Fernandes Santiago, em substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica a terceiros interessados a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0028.19.000080-3, o qual tratou de possível irregularidade no pagamento de horas extras a servidores do município de Madre de Deus de Minas, o qual se encontra disponível para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10 (dez) dias.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Alex Fernandes Santiago, em substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica a terceiros interessados, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0028.20.000111-4, o qual tratou de possível irregularidade na concessão de servidor da Prefeitura de Arantina à COPASA, o qual se encontra disponível para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10 (dez) dias.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 1460/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim/MG, com sede na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Brasília – Betim/MG, CEP: 32.600-286, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar A QUEM POSSA INTERESSAR, para que tome(m) ciência da decisão que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil de nº. MPMG-0027.18.002203-3. Em caso de discordância da decisão, é facultada a interposição de recurso, o qual deverá ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo MPMG-0180.21.000126-9, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de Representação encaminhada à Promotoria de Congonhas acerca da necessidade de acompanhamento das crianças Larissa, Lucas e Ana Júlia.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 29 de junho de 2022

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUBÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. SUMARA APARECIDA MARÇAL SOARES, Promotora de Justiça, vem publicar esta notificação, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista a promoção de arquivamento do Inquérito Civil registrado no SRU sob o nº MPMG-0324.18.000161-6, instaurado para apurar atividade de comércio, exposição à venda e armazenamento de pescado sem possuir o cadastro junto ao IEF. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, NOTIFICA o representado FERNANDO RICARDO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 293.685.788-00, para que tome conhecimento da promoção de arquivamento dos referidos autos, bem como para, não concordando com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso. Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Itajubá, situada na Rua Deputado Aureliano Chaves, 172, bairro Pinheirinho, em Itajubá/MG, CEP: 37.500-190. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Itajubá.

Itajubá, 29 de junho de 2022.

SUMARA APARECIDA MARÇAL SOARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - DR. SÍLVIO DOS REIS SALES PÁDUA, 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 6ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEM CARÁTER INVESTIGATIVO no SRU sob o Nº 0342.15.000075-6 da Curadoria do Meio Ambiente, instaurado para acompanhar a regularização ambiental do imóvel rural denominado Sítio São Roque, matrícula 3606, no tocante a licenciamento ambiental. Após análise e instrução dos autos, verificou-se que o imóvel em pauta situa-se no perímetro urbano, estando, portanto, dispensada da preservação de reserva legal e do registro do CAR. Ademais, pela última inspeção militar o imóvel encontra-se adequado às regras do direito ambiental. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do interessado ALEX SANDRO TOEDORO COSTA, mesmo através de mandatários ou prepostos, por não ter sido encontrado no endereço constante nos autos, notifica a parte interessada para ciência da decisão de promoção do arquivamento do Procedimento Administrativo, nos termos dos arts. 4.º, parágrafo único e 6.º, caput, ambos da Res. Conj. PGJ/CGMP/CSMP n.º 01/2019. Arquite-se no próprio órgão de execução, consoante disposto no artigo 6º, caput, da Res. Conj. PGJ/CGMP/CSMP n.º 01/2019. Eu, (Serana Cláudia Matos), Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Doutor Sílvio dos Reis Sales Pádua.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA –

Representante: Anônimo - Manifestação Ouvidoria MPMG nº 522584122021-1. Dr. Flávia de Araujo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, etc, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.22.000014-8 / SEI nº 19.16.1289.0024991/2022-28, a(o) qual, pelo despacho datado de 24/06/2022 (documento ID SEI nº 3222194) do feito foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art.7-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20/08/2009 c/c Enunciado nº 13 do CSMP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Representante: Saulo Vinícius da Silva Almeida. Dr. Flávia de Araujo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, etc, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000532-1 / SEI nº 19.16.1289.0128079/2021-70, a(o) qual, pelo despacho datado de 24/06/2022 (documento ID SEI nº 3218055) do feito foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art.7-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20/08/2009 c/c Enunciado nº 13 do CSMP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERDÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, o Promotor de Justiça que atua nesta comarca, Dr. Stefano Naves Boglione, comunica, na forma do art. 13, §§1º e 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009 e Enunciado nº 13 do Eg, CSMP, que os autos do Inquérito Civil Público nº MPMG-0499.19.000099-6, registrado para apurar eventual irregularidade na instalação de empresa no município de Cana Verde, serão arquivados, em razão da ausência de indícios de omissão do Poder Público e do pagamento de propinas, inexistindo portanto providências passíveis de serem adotadas pelo Ministério Público.

Perdões, 27 de junho de 2022.

STEFANO NAVES BOGLIONE

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, o Promotor de Justiça que atua nesta comarca, Dr. Stefano Naves Boglione, comunica, na forma do art. 13, §§1º e 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009 e Enunciado nº 13 do Eg, CSMP, que os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0499.22.000024-8, registrada para apurar eventual situação de maus tratos a que cavalos estariam sendo submetidos, visto que mantidos em local pequeno, sujo e inadequado, dentro de área urbana no município de Perdões, serão arquivados, considerando que em diligência realizada in loco por fiscais do Município, não se constatou a veracidade dos fatos noticiados.

Perdões, 27 de junho de 2022.

STEFANO NAVES BOGLIONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0556.22.000042-7

Representante: Katia Alessandra Teixeira Lima

Representado: Prefeitura Municipal de Montezuma

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a representante KATIA ALESSANDRA TEIXEIRA LIMA, e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0556.22.000042-7, instaurada para apurar supostas irregularidades ocorridas no Processo Licitatório n.º 113/2021, Pregão Presencial n.º 20/2021, do Município de Montezuma/MG. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Rafael Bastos Pereira, n.º 202, Centro, Rio Pardo de Minas/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Rio Pardo de Minas/MG, 28 de junho de 2022.

EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.22.000012-7 - SEI! 19.16.1353.0016770/2022-69

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA o representante Cássio Túlio Rodrigues Silva, Marcos Antônio Bicalho, Otávio Isidório Teixeira e os representados Diego José Ribeiro, Eloísio Raimundo dos Santos, Fábio Justino Alves, Gladston Marcelo de Castro, Marlon Túlio Pessoa Costa ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2022

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.22.000068-9 - SEI! 19.16.1353.0063028/2022-75

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA a representada Luciana Gomes Ferreira ou a quem possa interessar o

indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2022

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.22.000069-7 - SEI! 19.16.1353.0063036/2022-53

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA a representada Helvia Leticia de Faria Gonzaga Caldeira ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2022

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº MPMG 0693.21.000032-1.

O Promotor de Justiça Curador do Meio Ambiente da Comarca de Três Corações, Gustavo Adolfo Valente Brandão, vem publicar esta notificação, tendo em vista a necessidade de comprovação da total execução das obrigações assumidas pelo compromissário no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 10 de abril de 2017. Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do representado, Sr. ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER, RG nº 5.811.273 SSP/MG, CPF sob nº 739.019.896-68, notifico-o para que comprove o integral cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação.

A documentação comprobatória da execução do TAC deverá ser encaminhada a sede desta Promotoria de Justiça, na Rua Pedro Bonésio, 436 – Centro – Três Corações-MG, CEP: 37410-113.

Três Corações, 29 de junho de 2022.

GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDÃO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR - PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos da NOTÍCIA DE FATO n.º 0693.22.000012-1, instaurada visando à triagem de manifestação anônima, encaminhada por meio da Ouvidoria do MP, a respeito de disseminação de fake news por Alan Ornaghi, foi indeferida a instauração de inquérito Civil, nos termos da decisão de ID 3061916. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante/interessado, NOTIFICA para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Ângelo, 950, bairro Morada do Sol, Três Corações/MG, e, não havendo reconsideração, encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça. Três Corações, 27 de junho de 2022. Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR - PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos da NOTÍCIA DE FATO n.º 0693.22.000184-8, instaurada visando à triagem de manifestação anônima, encaminhada por meio da Ouvidoria do MP, afirmando que a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras está gastando dinheiro público com um estádio de futebol particular, processo licitatório nº 139/2021, foi indeferida a instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, conforme decisão de ID 3061797. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante/interessado, NOTIFICA para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Ângelo, 950, bairro Morada do Sol, Três Corações/MG, e, não havendo reconsideração, encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça. Três Corações, 27 de junho de 2022. Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGINHA

O Doutor FERNANDO MUNIZ SILVA, Promotor de Justiça da Curadoria de Defesa Da Saúde da Comarca de VARGINHA – MINAS GERAIS, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 03, de 20 de agosto de 2009, Art. 8º § 1º.

FAZ SABER, ante a impossibilidade de cientificação pessoal do representante legal da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA, a todos quantos o presente aviso virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento à decisão proferida às folhas 29 e verso, foi arquivado o Procedimento Administrativo Acompanhamento De TAC nº MPMG-0707.20.000152-7, cujo objeto de apuração foi “Procedimento Administrativo instaurado com o fito de acompanhar o cumprimentos das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos do IC Nº 0707 19 000199-0”.

Conforme artigo 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 03, de 20 de agosto de 2009, poderão ser apresentados razões escritas, no prazo de 10 dias, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

FERNANDO MUNIZ SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIRGINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Virginópolis, pelo promotor de Justiça Lucas Bacelette Otto Quaresma, torna público o presente edital de notificação do Sr. André Luiz de Castro Elias, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0718.17.000070-4 instaurado em 16/09/2021, para apurar "o pedido de regularização de transporte escolar no Córrego Taquaraçu, zona rural do município de Gonzaga/MG", informando o representante que, possui o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso e apresentação das razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça única, situada na Rua Padre Félix, nº362, sala 202, Centro, Virginópolis/MG, Cep: 39.730-00, telefone 3416-1263, das 12:00 às 18:00 horas.

Virginópolis/MG, 29 de junho de 2022.

LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

Promotor de Justiça da Comarca de Virginópolis

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Albino Vitorio Bernardo

Subcoordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Servidora de Secretaria: Lilian Soares Scaldaferrri

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.21.271.245-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.013.223-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.G.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.061.509-0/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: P.R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.095.642-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.G.G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.003-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.C.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.326-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.V.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.642-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.102-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.691-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.960-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.962-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.T.A.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.098-0/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.B.; Parte 2: J.D.C.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.566-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.590-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.M.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.632-4/000; Comarca: SÃO JOÃO DEL REI; Parte 1: W.H.O.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.031-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.205-7/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: H.V.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.480-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.140-3/000; Comarca: SÃO GOTARDO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.S.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.720-2/000; Comarca: SÃO GOTARDO; Parte 1: F.O.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.769-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.F.D.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.772-3/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.805-1/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.702-9/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; De se confirmar a liminar concedida.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.723-5/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.H.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.O.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.663-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.673-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.T.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.734-1/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.V.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.850-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pelo não

conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.529-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.670-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.M.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.750-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.R.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.886-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.972-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.585-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.630-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.009-5/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.C.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.031-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.228-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.239-8/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.282-8/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: W.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.416-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.592-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.153-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.197-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.R.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.493-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.R.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.681-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.074-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.322-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.449-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.449-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.451-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.647-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.965-6/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: J.D.C.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.016-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.034-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.067-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.346-8/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.394-8/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: T.O.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.756-8/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.075-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.166-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.386-3/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.795-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.P.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.832-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.887-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.V.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.216-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.Y.C.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.261-5/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.895-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.J.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.902-4/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.935-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.R.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.974-3/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.D.S.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.990-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.V.C.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.028-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.198-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.E.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.205-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.G.D.P.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.422-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.679-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.212-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.D.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.308-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.377-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.695-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.803-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.892-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.H.M.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.918-8/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: V.N.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.067-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.306-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.386-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.J.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.778-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.I.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.896-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.131-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.261-1/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.334-6/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.V.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.885-7/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.028-3/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.088-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.330-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.527-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.J.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.620-7/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.F.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.627-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.L.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.932-6/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.S.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.O.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.417-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.506-7/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.H.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.537-2/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.684-2/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.705-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.985-3/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.995-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.078-6/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: P.H.F.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.079-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.C.Q.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.177-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.196-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.387-1/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.475-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: O.E.S.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.245-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES

HC CR Nr. 1.0000.22.009.802-4/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.A.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público manifesta pelo não conhecimento do presente recurso.

HC CR Nr. 1.0000.22.082.726-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.848-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.J.O.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.012-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.590-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.S.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.607-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.104.908-3/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.M.G.; O Ministério Público manifesta pelo não conhecimento do presente recurso.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.809-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.882-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.L.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.862-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.G.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.895-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.225-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.232-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.568-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.986-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.551-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.653-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.376-2/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.717-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.404-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.S.M.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.688-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.896-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.D.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.648-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.007-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.395-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.462-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.357-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.A.P.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.192-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.380-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.G.B.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.822-9/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.867-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.V.S.L.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.902-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.939-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.690-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.C.O.; Parte 2: J.D.A.1.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.735-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.902-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.R.A.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.902-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.R.A.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.956-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.N.J.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.486-1/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.632-0/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.787-2/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.058-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.111-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: F.V.C.S.; Parte 2: J.1.V.C.C. e J.I. e J.C.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.130.591-5/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.699-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.G.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.867-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.898-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.285-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.699-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.J.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.859-5/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.211-8/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.533-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.551-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.557-4/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.130-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.1.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.438-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.P.F.J.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.410-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.486-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.O.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.639-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.M.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.278-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.051-4/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.057-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.M.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.286-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.467-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.C.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.561-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.R.L.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.583-6/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.655-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.152-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.265-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.276-6/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.F.N.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.449-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.478-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.479-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.480-4/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.V.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.985-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.069-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.816-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: R.C.O.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.929-8/000; Comarca: IBIA; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.140.361-1/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.E.A.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.22.062.070-2/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.087.150-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.I.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.089.709-4/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.L.A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.099.856-1/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.F.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.557-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: J.D.A.F.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.913-0/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.917-1/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.325-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.985-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: U.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.395-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.406-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.Z.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.421-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.436-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.439-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: O.S.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.031-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.114-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.S.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.246-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.O.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.345-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.713-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.027-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.271-0/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.867-5/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.037-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.235-4/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.413-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.704-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.172-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.303-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.R.D.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.084-1/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: H.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.096-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.531-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.915-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.952-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.S.J.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.198-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.338-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.G.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.415-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.460-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.523-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.733-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela não concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.821-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.R.V.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.163-0/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.552-4/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.392-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.488-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.N.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.662-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: I.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.736-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.O.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.259-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: W.D.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.436-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.P.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.625-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.O.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.870-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.W.G.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.915-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.A.R.O.D.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.070-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.156-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.339-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.H.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.355-9/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: H.E.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.156-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.D.T.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.845-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.V.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.862-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.928-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.779-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.P.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.046-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.328-1/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: H.E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.540-1/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.653-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.733-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.821-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.949-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.014-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.297-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.542-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.022-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.V.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.238-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.B.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.351-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.351-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.391-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.408-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.A.A.M.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.656-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.709-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: D.X.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.800-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.A.B.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.813-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.D.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.210-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.417-9/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.Z.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.436-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.469-0/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.604-2/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.658-8/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: L.F.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.131-5/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.314-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.A.A.R.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.386-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.484-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.484-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.957-3/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: W.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.204-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.O.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.319-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.365-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.400-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.478-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.781-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.A.A.R.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.981-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.186-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.259-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.432-5/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.599-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.605-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.189-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.199-9/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.517-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.140.836-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.141.902-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.22.033.097-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.056.257-3/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: R.N.S.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.070.161-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.082.770-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.090.911-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.V.S.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.093.820-3/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.094.488-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.M.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.098.421-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.100.767-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.A.A.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.362-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.J.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.127-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.569-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.F.V.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.142-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.142-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.706-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.A.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.446-1/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.B.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.778-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.O.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.242-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.D.B.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.260-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.583-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.731-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.583-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.845-2/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: K.W.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.288-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.426-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.O.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.041-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.041-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.093-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.755-1/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.352-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.262-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.264-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.L.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.347-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.J.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.485-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.687-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.S.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.687-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.S.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.039-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.099-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.297-9/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.350-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.R.O.D.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.213-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.304-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.G.B.; Parte 2: J.D.7.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.462-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.653-2/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.F.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.790-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.S.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.855-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: W.H.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.214-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.R.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.532-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.C.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.549-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: V.V.O.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.951-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.168-8/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.266-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.N.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.360-1/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.M.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.636-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.984-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.025-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.029-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.122-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.K.N.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.650-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.937-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.978-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.285-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.605-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.J.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.679-2/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.736-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.792-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.920-0/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.157-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.426-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: I.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.645-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.G.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.730-2/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.049-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.N.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.071-8/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.198-9/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.265-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.505-5/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: T.H.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.509-7/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.632-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.M.N.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.860-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: K.G.S.A.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.243-2/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.665-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.683-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.H.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.789-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.076-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.103-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.205-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.306-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.508-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.734-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.003-8/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.145-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.D.D.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.340-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.H.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.390-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.J.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.488-1/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.723-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.818-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.004-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.U.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.484-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.554-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.877-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.898-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.155-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.272-7/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.525-8/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.765-0/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: H.N.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.778-3/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: O.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.277-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.L.V.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.434-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.545-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.631-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.H.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.752-7/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.905-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.040-6/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.225-3/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: T.L.S.F.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.435-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.439-0/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.896-1/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: N.F.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.966-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.151-0/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.140.025-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.22.049.274-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.070.112-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.081.802-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.L.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.041-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.P.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.104.272-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.110-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.331-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.C.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.140-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.I.M.R.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.197-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: Y.L.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.405-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.F.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.716-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.986-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.526-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.582-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.P.V.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.186-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.730-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.R.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.951-2/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.Y.C.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.040-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.O.M.; Parte 2: J.C.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.092-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.581-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.F.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.582-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.122.700-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.122.930-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.122.948-7/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.043-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.474-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.V.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.474-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.V.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.168-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.248-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.K.G.O.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.701-8/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.C.M.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.249-7/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.R.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.399-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.420-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.444-4/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.A.V.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.692-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.W.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.126.008-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.H.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.126.214-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.126.683-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.099-4/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.128-1/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.274-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.R.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Opinamos pela concessão parcial da ordem de Habeas Corpus, apenas para que o paciente seja colocado no regime ao qual restou condenado e, no mais, opinamos pela denegação do presente writ.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.379-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.T.V.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.559-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.127.905-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.919-3/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.985-4/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.128.264-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.F.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.128.443-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.128.662-8/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.R.S.M.; Parte 2: J.D.D.F.M.S.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.128.700-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.119-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.172-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.R.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.395-4/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: L.I.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.585-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.J.V.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.654-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.129.927-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.020-5/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: F.M.M.C.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.066-8/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.255-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.813-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.I.O.J.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.084-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.M.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.253-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.294-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.431-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.V.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.140-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.336-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Ciente
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.808-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.B.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.914-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.925-3/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.C.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.392-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.R.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.946-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.141-5/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.014-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.162-0/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: I.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.236-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.J.R.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.359-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.652-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: I.J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.831-0/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.E.R.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.463-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.731-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.034-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.F.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.240-2/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.413-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.499-4/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.972-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.000-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.096-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.142-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.S.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.409-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.232-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

HC CR Nr. 1.0000.22.067.739-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.089.285-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.H.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo acolhimento dos embargos de declaração para reconhecer a omissão arguida e, no tocante ao exame da matéria aventada, pelo não conhecimento da ordem de habeas corpus e, caso seja conhecido, pela denegação writ.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.018-3/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.536-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.922-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.T.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.925-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.862-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.X.O.B.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.939-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.300-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.T.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.410-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.L.; Parte 2: J.P.I.T.J.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.563-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.265-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.G.A.G.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.589-7/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: T.T.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.454-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.398-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.564-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.588-7/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.812-1/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: V.A.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.426-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: H.D.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.766-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.A.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.921-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.958-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.983-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.T.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.984-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.271-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.664-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.D.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.445-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.792-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.921-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.921-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.117-8/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.V.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.649-0/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: Y.F.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.858-7/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.896-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.295-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.152-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.393-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.398-2/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.284-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.H.G.H.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.630-7/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: K.S. e C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.649-7/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: T.S. e C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.951-7/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: S.F.P.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.951-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: S.F.P.J.; Opina a Procuradoria de Justiça pelo não conhecimento dos embargos declaratórios.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.109-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: I.I.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.477-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.769-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.779-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.840-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.G.P.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.722-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.310-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.924-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.J.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.430-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.B.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.574-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.582-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.K.A.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.22.090.900-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.383-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.064-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.O.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.104.202-1/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.563-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.375-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.108.084-9/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.865-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.944-4/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.013-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.118-3/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.007-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.M.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.007-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.M.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.062-2/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.197-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.307-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.307-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.418-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; 1. Ciente das informações judiciais anexadas (doc. 5) e dos documentos que as acompanham. 2. Verifico que há identidade das partes e da causa de pedir na presente

ação mandamental e no writ autuado sob nº 1.0000.22.119.197-6, no qual emitimos parecer em 01.06.22, manifestação ratificada na presente data. 3. Diante do bis in idem, requeiro seja determinada a reunião das duas ações para julgamento único.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.747-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.749-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.550-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.635-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.R.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.776-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.988-5/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.A.C.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.498-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.672-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.989-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.281-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.439-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.L.S.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.520-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.B.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.755-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.430-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: O.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.506-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.N.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.976-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.169-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.212-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.285-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.431-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.169-6/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.B.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.376-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.462-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.609-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.P.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.669-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.737-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.L.B.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.173-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.D.B.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.241-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.319-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.P.C.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.546-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.912-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.986-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.J.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.381-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.844-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.183-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.V.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.271-7/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.793-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.899-5/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.992-8/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: O.M.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.212-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.N.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.702-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.S.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.703-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.780-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.G.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.918-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.F.B.; Parte 2: J.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.131.676-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.775-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.G.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.108-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.119-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.D.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.141-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.265-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.O.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.327-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.745-5/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.M.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.758-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.F.S.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.761-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.R.C.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.079-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.T.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.085-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.T.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.098-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.184-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.375-0/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.E.C.M.S.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.630-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.B.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.027-6/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: F.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.031-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.394-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.560-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.105-9/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: N.N.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.135-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.140-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pelo não conhecimento

da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.149-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.Y.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.304-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.571-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: P.V.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.222-1/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.329-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.622-2/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.873-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.161-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.319-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: O.S.A.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.437-4/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.E.C.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.510-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.L.C.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.511-6/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.L.C.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.792-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.G.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.809-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.899-5/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.027-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.L.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.665-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.O.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CR Nr. 1.0000.22.050.213-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.054.197-3/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.067.121-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.090.223-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.H.M.A.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.096.639-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.100.827-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.101.156-2/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: R.A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.484-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.922-3/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.376-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.907-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.108.776-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.109.867-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.603-1/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.653-6/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.A.D.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.964-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.455-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: J.1.V.C.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.522-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C. e C.C.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.678-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.702-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.N.P.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.947-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.G.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.927-9/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.951-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.419-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.U.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.880-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.D.M.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.126-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.G.S.F.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.546-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.848-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.454-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: O.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.851-5/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.855-6/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: K.C.C.; Parte 2: J.D.D.F.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.920-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.J.S.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.048-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.681-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.738-2/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: F.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.860-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.868-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.L.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.122-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.395-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.G.O.; Parte 2: J.D.U.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.693-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.L.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.806-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.V.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Enfim, não obstante o caráter excepcional da prisão provisória, reforçado pela Lei Federal 12.403/11, mostram-se inviáveis quaisquer medidas cautelares diversas da prisão, porque absolutamente ineficazes na espécie, em razão da natureza da infração penal e do risco de reiteração delitiva.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.060-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.060-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.321-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.L.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.384-2/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.R.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.465-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.712-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.063-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.121-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.679-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: N.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.685-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.746-0/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.954-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.954-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.982-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.375-7/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.416-9/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.712-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.171-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.H.P.R.G.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.418-4/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.470-5/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: D.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.565-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.725-2/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.050-2/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.358-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.455-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: T.S.E.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.733-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.D.C.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.005-5/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.146-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.443-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.L.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.495-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.527-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.716-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: J.D.U.C.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.817-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.083-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.132.317-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.435-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.P.C.B.; Parte 2: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.710-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.979-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.004-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.081-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.113-5/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.178-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.387-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: I.V.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.399-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.I.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.010-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.351-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.B.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.238-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.481-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: J.D.C.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.701-5/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.881-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.G.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.723-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.A.C.G.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.102-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Prejudicada a ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.984-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.G.F.G.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.139.622-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.A.O.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE
- HC CR Nr. 1.0000.21.247.427-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.D.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.067.557-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.073.021-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido do não conhecimento dos embargos infringentes.

HC CR Nr. 1.0000.22.073.090-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.J.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido do não conhecimento dos embargos infringentes.

HC CR Nr. 1.0000.22.073.121-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido do não conhecimento dos embargos infringentes.

HC CR Nr. 1.0000.22.073.141-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido do não conhecimento dos embargos infringentes.

HC CR Nr. 1.0000.22.096.488-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.J.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.887-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Isto posto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que seja julgado o pedido inicial.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.528-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.104.230-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.L.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.720-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.598-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.935-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.815-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.861-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.953-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.908-0/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.993-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.997-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.T.D.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.129-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.262-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.491-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.524-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.036-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.191-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.416-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.416-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.986-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.007-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.073-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.500-8/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: B.F.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.501-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.703-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.A.F.N.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.663-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.712-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.R.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.712-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.R.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.074-2/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.F.A.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.101-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.539-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.820-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.440-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.569-0/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.H.J.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.745-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.863-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.988-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.M.P.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.992-3/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.N.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.196-0/000; Comarca: MANGA; Parte 1: O.G.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.423-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.A.I.E.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.499-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.C.N.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.469-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.B.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.639-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.661-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.164-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.346-9/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.571-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.648-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.788-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.898-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.T.V.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.989-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.347-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.867-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.V.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.871-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.054-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.116-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.A.L.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.381-4/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.510-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.583-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.583-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.790-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.R.F.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.124-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.B.B.J.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.133-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.A.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.254-0/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: R.M.P.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.289-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.C.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.561-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.723-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.P.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.784-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento do

pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.828-1/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.911-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.O.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.965-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.189-7/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.228-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.418-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.960-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.E.R.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.114-4/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.122-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.137-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.220-9/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.763-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.C.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.782-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.J.I.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.792-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S. e S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.844-6/000; Comarca: IBIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.186-1/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.380-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.385-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.F.S.D.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.877-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.017-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.094-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.169-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.E.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.178-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.881-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.013-5/000; Comarca: IBIA; Parte 1: D.H.A.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.135.371-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.589-4/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.598-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.H.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.289-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.O.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.392-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.B.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.673-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.Z.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.749-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.136.949-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.019-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.V.T.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.125-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.D.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.187-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.137.324-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.138.158-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.139.130-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.B.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL**
- HC CR Nr. 1.0000.21.179.283-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Opina a Procuradoria de Justiça pelo recebimento do ROC como habeas corpus, para relaxar a prisão do paciente por excesso de prazo. Subsidiariamente, recomenda-se, a imediata remessa dos autos para a comarca de origem para designação e realização de sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri, com a urgência que o caso requer.
- HC CR Nr. 1.0000.22.070.113-0/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Opinamos pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu desprovimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.070.113-0/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- HC CR Nr. 1.0000.22.076.777-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.J.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.080.453-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.082.634-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.099.207-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.100.820-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.108.233-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.H.O.J.; Parte 2: P.J.; Opina o Ministério Público pelo

conhecimento e provimento dos embargos declaratórios, para anular o acórdão, com reinclusão do processo em pauta de julgamento, após a devida intimação da defesa, para exercer o direito à sustentação oral.

HC CR Nr. 1.0000.22.108.383-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.L.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.109.891-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.604-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.210-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.C.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.407-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.113.683-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.T.F.J.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.028-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.409-0/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.966-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.C.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.966-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.C.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.589-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.E.P. e C.P.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.988-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.191-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.567-1/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.J.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.082-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.F.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.246-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.513-4/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.614-0/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.622-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.O.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.576-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.951-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.961-2/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.168-3/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.201-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.329-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.058-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.261-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.D.S.F.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.423-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.636-8/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: G.D.C.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.788-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.130-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.D.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.199-6/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.448-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.P.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.451-1/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.A.P.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.452-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.P.E.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.774-6/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: B.A.V.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.793-6/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.698-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.G.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.806-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.071-5/000; Comarca: SERRO; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.182-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.F.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.273-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.X.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.404-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.D.G.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.486-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.009-4/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.027-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.R.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.186-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.222-3/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.C.C.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.434-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.443-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.443-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.260-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.275-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.628-0/000; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.926-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.928-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.933-4/000; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.957-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.344-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.666-9/000; Comarca: ANDRELÂNDIA; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.688-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.698-2/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.A.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.979-6/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: T.A.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.198-2/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.234-5/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.246-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.644-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.D.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.800-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.G.E.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.959-7/000; Comarca: RIO PARANAÍBA; Parte 1: J.A.O.S.R.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.981-1/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.630-1/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.896-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.942-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.244-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.J.P.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.296-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.629-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.907-2/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.024-5/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.426-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.564-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: P.L.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.288-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.376-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.418-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.G.N.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.900-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.D.P.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.297-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.392-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.425-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.C.P.; Parte 2: J.D.U.-J.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.461-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.789-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.916-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.029-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.230-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.538-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.590-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.741-0/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.986-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.218-8/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.S.D.F.V.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.503-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.565-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.918-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.329-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.774-9/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: G.M.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.22.073.678-9/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.077.307-1/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.083.297-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.091.117-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.F.M.S.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.22.097.865-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.N. ; Opina a Procuradoria de Justiça, após o conhecimento, que seja negado provimento aos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.687-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.D.N.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.695-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.M.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.810-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.241-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.110.947-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.259-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.276-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.277-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.278-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.785-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.168-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.359-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.394-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.020-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.949-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.E.T.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.024-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.W.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.111-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.L.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.203-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.484-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: K.B.S.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.552-2/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.115-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.552-9/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.M.G.S.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.649-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.M.G.S.M.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.957-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.931-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.P.S.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.192-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.301-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.B.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.350-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.359-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.386-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.011-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: U.A.J.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.595-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.T.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.673-9/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.J.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.726-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.882-6/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.024-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.645-6/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: T.S.R.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.984-9/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.D.L.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.591-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.631-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.637-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.110-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.A.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão parcial da segurança.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.402-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.M.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.550-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.784-1/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.R.; Parte 2: J.D.A.F.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.799-9/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.950-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.J.O.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.956-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.680-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.537-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.587-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: Y.G.P.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.627-0/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: V.J.A.N.; Parte 2: C.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.751-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.754-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.C.M.T.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.588-1/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.729-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.P.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.839-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.483-4/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: L.N.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.614-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.K.G.L.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.626-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.709-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.272-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: K.H.T.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.309-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.B.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.132.920-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.192-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.W.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.313-1/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.350-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.413-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.M.G.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.453-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.133.646-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.199-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.328-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.L.F.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.395-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.H.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.504-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.337-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.466-5/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: L.H.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.710-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.917-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.144-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.A.L.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.151-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.345-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.K.F.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.649-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.A.G.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela concessão parcial da ordem, tão somente para reduzir os valores fixados em 20% (vinte por cento), não se opondo ao parcelamento em, até, 12 (doze) vezes.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.990-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.156-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.E.S.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.164-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.175-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.257-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.036-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.N.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.137-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.253-3/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.F.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.636-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.V.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.140.719-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.F.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.141.030-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.B.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.142.422-9/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: T.A.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CR Nr. 1.0000.21.112.572-9/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: N.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.112.572-9/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: N.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.139.791-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.21.195.065-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.C.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.051.445-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.059.258-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.081.811-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.082.688-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.092.183-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.100.308-0/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.103.949-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.134-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.J.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.105.193-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.106.405-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: J.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.109.247-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.C.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.114.025-4/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.667-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.N.R.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.832-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.H.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.681-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.064-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.527-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.602-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.H.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.018-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.051-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.810-4/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.673-3/000; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.720-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.121.744-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.V.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.018-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.227-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.M.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.605-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.834-9/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.069-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.072-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.L.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.149-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.705-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.C.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.889-2/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.T.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.124.961-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.266-1/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.C.O.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.125.426-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.203-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.235-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.D.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.303-1/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.R.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.389-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.126.829-5/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.331-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.564-7/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: K.A.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.581-1/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.720-5/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.F.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.725-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.938-3/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.127.959-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.365-8/000; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.541-4/000; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: T.R.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.604-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.936-6/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.047-1/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.2.V.C.C. e I.J.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.136-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.529-8/000; Comarca: ALPINÓPOLIS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.637-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.N.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.123-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.132-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.J.F.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.130.291-2/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.G.T.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.343-1/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.A.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.352-2/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.557-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.130.810-9/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.D.L.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.233-3/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: I.H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.465-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.K.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.554-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.639-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.213-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.A.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.357-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.449-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.V.O.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.663-0/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: J.D.1.J.E.C.O.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.961-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.B.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.981-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.M.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.132-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.E.O.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.341-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.N.A.; Parte 2: D.D.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.397-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.C.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.462-6/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.A.V.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.644-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.866-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.947-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.R.Q.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.150-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.337-9/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.479-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.497-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.331-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.465-7/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: C.J.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.513-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.560-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.640-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.D.2.^a.V.C.C.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.688-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.700-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.731-2/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.427-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.479-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.498-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.826-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.G.; Parte 2: J.B.K.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.994-5/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: V.E.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.571-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.846-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.044-7/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.044-7/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.277-2/000; Comarca: POÇO FUNDO; Parte 1: R.P.; Parte 2: J.D.A.F.P.F.; Pela denegação da ordem.

AICIV Nr. 1.0000.21.274.199-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: R.O.M.; Devolvo os presentes autos, sem enfrentamento do mérito, pugnando no sentido de que seja oportunizada manifestação à Procuradoria de Justiça Cível.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CR Nr. 1.0000.21.274.595-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.21.278.425-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.S.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.081.315-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.102.816-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: N.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.F.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.104.240-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.107.050-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.108.638-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.108.727-3/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: B.H.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.109.977-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.111.836-7/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.G.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.198-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.C.W.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.687-3/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.112.687-3/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.115.988-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.116.840-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.117.021-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.614-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.F.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.118.915-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.119.081-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.041-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.511-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.120.911-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.269-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.122.873-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.J.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.123.174-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.123.329-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.G.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.360-4/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.447-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.728-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.775-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.879-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.T.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.123.932-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.492-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.604-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.O.A.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.788-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.124.788-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.432-9/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.432-9/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.125.693-6/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.126.247-0/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.080-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.267-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.499-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.553-0/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: V.L.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.742-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.767-6/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.897-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.S.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.955-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.127.962-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.590-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: J.D.G.J.3.C.C.L.; Pela improcedência do pedido do presente Habeas Corpus.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.590-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: J.D.G.J.3.C.C.L.; Opinamos pela improcedência do pedido, uma vez que deferida a liberdade do paciente pelo Juízo de primeira instância que determinou, nos termos da decisão de fls. 85, a revogação da prisão preventiva aplicando a medida cautelar de monitoração eletrônica como suficiente, em razão da primariedade do paciente, ausência de elementos que indiquem participação em organização criminosa, possibilidade do benefício do art.33, §4º, da lei 11.343/06, ausência de indicativos de futuros prejuízos a instrução criminal ou aplicação da lei penal.

HC CR Nr. 1.0000.22.128.657-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.128-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.A.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.168-5/000; Comarca: IBIA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.333-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.F.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.336-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.533-0/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.586-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.615-5/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: J.A.L.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.694-0/000; Comarca: CAETE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.129.748-4/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.236-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.575-8/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.701-0/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.742-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.794-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.816-6/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.130.823-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.H.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.065-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.G.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.464-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.131.528-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.131.689-6/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.131.842-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.104-5/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.G.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.231-6/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.510-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.754-7/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.132.794-3/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.127-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.A.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.160-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.V.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.231-5/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: I.M.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.364-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.412-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.412-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Preliminarmente opinamos pelo não conhecimento do Habeas Corpus, já no mérito, se superada a preliminar ora arguida, opinamos pela concessão da ordem, em razão da pequena quantidade de drogas, não existência de ato de comércio de drogas quando da apreensão, ausência de antecedentes, embora tenha havido apreensão de arma e munição.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.512-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.554-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.786-8/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.133.789-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.161-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.134.587-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.300-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.686-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.135.748-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.S.N.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.777-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.804-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.135.848-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.285-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.M.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.447-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.521-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.S.J.D.R.; Preliminarmente opinamos pelo não conhecimento do Habeas Corpus, já no mérito, se superada a preliminar ora arguida, opinamos pela concessão da ordem, em razão da pequena quantidade de drogas, não existência de ato de comércio de drogas quando da apreensão, ausência de antecedentes, embora tenha havido apreensão de arma e munição.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.533-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: V.A.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.762-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.823-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.136.870-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.S.F.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.002-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.G.R.; Parte 2: J.D.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.149-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.178-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.333-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.R.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.584-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.138.086-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.L.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.139.071-9/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: S.F.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.140.718-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.141.129-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.G.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.22.092.055-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.L.O.; Parte 2: J.D.V.F.S. e P.C.C.B.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.120.182-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.R.B.B.H.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES

HC CV Nr. 1.0000.22.089.707-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.124.120-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.22.125.878-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: O.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.136.453-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.22.123.847-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.135.462-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.22.081.788-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.E.C.A.; Parte 2: J.D.3.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.127.434-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

HC CV Nr. 1.0000.22.102.880-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: J.D.V.F. e S. e I. e J.S.S.P.; Manifesta-se a Procuradoria de Justiça pelo não conhecimento parcial do writ e, na parte conhecida, pela concessão da ordem de habeas corpus, a fim de que seja ratificada a liminar, para que a prisão do paciente se opere em regime domiciliar.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.22.132.277-9/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CV Nr. 1.0000.21.217.807-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.V.F.S.L.; Opino pelo conhecimento dos embargos, porque preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. No mérito, manifesto-me pelo seu acolhimento, conferindo-se-lhe efeitos infringentes.

HC CV Nr. 1.0000.22.034.533-4/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Opino pelo conhecimento dos embargos, porque preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. No mérito manifesto-me pela sua rejeição.

HC CV Nr. 1.0000.22.126.821-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.22.060.015-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.109.256-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.110.604-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.E.A.N.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.22.121.259-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CV Nr. 1.0000.22.132.298-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.J.D.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.L.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.22.121.716-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CV Nr. 1.0000.22.132.341-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CV Nr. 1.0000.22.129.833-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CV Nr. 1.0000.22.118.626-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.O.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.127.961-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ALBINO VITÓRIO BERNARDO

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CV nº 057, de 29/06/22, SEI nº 19.16.2003.0071796/2022-66, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE. Objeto: articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Estruturação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado- SIM/CIMDOCE", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 975.980,10. Dotações Orçamentárias: 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.70.41-01 Fonte 60.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.70.41.01 Fonte 60.1. Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Cv. 058, de 29/06/22, SEI nº 19.16.2003.0072561/2022-72, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC) e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE. Objeto: a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal no Médio Jequitinhonha Minas Gerais - SIM/CIDSMEJE". Valor: R\$ 625.980,10. Dotações orçamentárias: 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.70.41.01 - Fonte 60.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.70.41-01 - Fonte 60.1. Vigência: 29/06/22 a 28/06/23.

CV nº 059, de 29/06/22, SEI nº 19.16.2003.0071457/2022-04, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor? (FEPDC), e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE. Objeto: a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON REGIONAL DO MÉDIO RIO DOCE" a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 1.196.021,00. Dotação Orçamentária: 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.70.41.01.0 Fonte 60.1. Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023.

Termo de Rescisão, de 29/06/22, SEI nº 19.16.2003.0062317/2022-16, do CV nº 128/2020, entre MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor? (FEPDC), e o Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS CENTRO OESTE. Objeto: rescisão, de forma amigável, do Convênio, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto Implantação do SIM pelo Consórcio CIAS-Centro Oeste", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 29/06/22

Termo de Rescisão do TDCO 049/20, de 27/06/22, SEI nº 19.16.3901.0065665/2022-72, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Objeto: a rescisão amigável do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários, com fundamento no art. 79, inciso II, c/c art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93. Vigência: a partir da data de assinatura.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. 067, de 29/06/22, SEI nº 19.16.3897.0005303/2022-15, entre o MPMG/PGJ e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: a cessão de uso pelo Cedente-MPMG à Cessionária-PMMG, a título gratuito, de 2 (dois) computadores. Valor: sem ônus. Vigência: 29/06/22 a 28/06/24.

T.A. 092, de 29/06/2022, SEI nº 19.16.3907.0055421/2022-23, ao Ct. SIAD 9195635, Ct. 134/2018, entre o MPMG/PGJ e a Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: o acréscimo de 0,31% e a supressão de 0,41% sobre o valor global inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 1.103,13 e reduz-se do valor global: R\$ 1.483,82. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-10 - Fonte 10.1. Vigência: 29/06/2022 a 28/08/2022. Prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos da PGJ e do Procon-MG, sem interveniência de corretagem.

T.A. 097, de 29/06/22 ao Ct. SIAD 9317377, Ct. 160/21, SEI nº 19.16.2304.0062257/2022-31, entre o MPMG/PGJ e a Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda. Objeto: o acréscimo de 11,15% ao valor global inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 1.168.306,39. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-22 Fonte 10.1. Vigência: 29/06/22 a 19/12/22. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta do Senhor Juarez Martins, para a prestação de serviços de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Viçosa/MG, pelo período 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação 048, de 28/06/22, SEI n.º 19.16.3900.0048032/2022-05, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 2.160,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-18 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13-17 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação da empresa DaMatta Consultoria S.A. para ministrar palestra "Reflexões sobre o Patrimonialismo Brasileiro" no evento "Os Controles de Constitucionalidade e Convencionalidade sob a óptica do Ministério Público brasileiro", no dia 1º de julho de 2022, mediante inexigibilidade de licitação 054, de 29/06/22, SEI nº 19.16.3708.0048152/2022-33, com fulcro no inciso II, do art. 25, c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$20.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48 - Fonte 10.1.

Retifica-se a publicação Ct. SIAD 9332053, Ct. 054, de 02/05/22, SEI n.º 19.16.3897.0046192/2022-66, DOMP de 03/05/22. Onde se

lê: " Vigência: 07/05/22 a 06/06/2023", leia-se: "Vigência: 07/05/22 a 06/06/2025."

Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – decorrente do Planejamento n.º 043/2022, SEI nº 19.16.3900.0005401/2022-40. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações do fornecedor abaixo identificado, visando à aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação.

Preços Registrados:

Lote 1 - Item: porta-aviso, quantidade total estimada: 950 unidades, valor total estimado: R\$ 35.890,00. Justino Davino Peres - EPP;

Lote 2 - Item: placa de identificação (alumínio composto). Fracassado;

Lote 3 – Item: placa de identificação em acrílico, quantidade total estimada: 150 m2, valor total estimado: R\$ 23.840,00. Justino Davino Peres - EPP;

Lote 4 – Item: serviço de impressão gráfica, quantidade total estimada: 40 m2, valor total estimado: R\$ 9.600,00. Vitória Digital Ltda.;

Lote 5 – Item: confecção, instalação e montagem de painéis e letreiros, quantidade total estimada: 100 m2, valor total estimado: R\$ 25.000,00. Vitória Digital Ltda.;

Lote 6 – Item: letreiro em aço inox, quantidade total estimada: 600 unidades, valor total estimado: R\$ 69.888,00. Justino Davino Peres - EPP;

Lote 7 - Item: letreiro em PVC. Fracassado;

Lote 8 – Item: placa de identificação em vidro, quantidade total estimada: 30 m2, valor total estimado: R\$ 10.500,00. Justino Davino Peres - EPP;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 28/06/2022.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".